

ANEXO

Testemunho do autor da ideia legislativa “Proibir programas policiais (sensacionalista) de serem exibidos pela televisão aberta”

O cidadão Jonas Rafael Rossatto, do Paraná, é autor da ideia legislativa que alcançou 22.048 apoios até outubro de 2020 e resultou na Sugestão Legislativa (SUG) 24/2020. A proposta defende a proibição de que programas policiais sensacionalistas sejam exibidos pela televisão aberta.

Sobre o testemunho do autor de ideia legislativa

O testemunho é um documento redigido pelo autor da ideia legislativa ou pela equipe do e-Cidadania a partir de entrevista realizada com o autor da ideia legislativa. A equipe conversa com o autor, ouve seus argumentos, e, depois, redige um texto com base na entrevista. Esse texto é enviado ao autor para revisão, aprovação e autorização expressa para publicação. Dessa forma, o texto do testemunho é um retrato fiel do pensamento do autor da ideia.

O auxílio na redação do documento é uma maneira de estender a participação popular no processo legislativo, uma vez que permitirá que pessoas de diferentes escolaridades apresentem seus argumentos.

DEPOIMENTO

Eu me chamo Jonas Rafael Rossatto, tenho 33 anos e sou brasileiro, empresário, e trabalho atualmente no setor de tecnologia, aqui no Brasil, e de turismo, no Uruguai.

A ideia legislativa surgiu depois que percebi que em outros países - como Uruguai, Espanha e Estados Unidos - não há mais programas de televisão usando o horário livre para propagação de conteúdo violento.

Durante a minha vida toda, assim como muitos brasileiros, vi programas policiais locais expondo pessoas ao ridículo, usando o subterfúgio de que estão informando, mas, na verdade, se aproveitando da situação para incitar a violência por meio de palavrões e de discurso de ódio, atribuindo a pessoas humildes crimes ainda não investigados e julgados.

Com o advento das redes sociais, ficaram evidentes as recorrentes violações praticadas por esses programas. Não é preciso muita busca para perceber que, dia após dia, esses programas viraram destaque nas redes por suas violações e seus abusos.

Morei no Uruguai e percebi que vários países evoluíram no sentido de bani-los da programação da TV aberta. Foi, então, que comecei a me questionar: temos leis no Brasil que nos protegem desse tipo de conteúdo abusivo; porém, parece que essas normas não estão sendo corretamente aplicadas. Por outro lado, percebi que parte dessa regulamentação foi feita há décadas. Portanto, é preciso atualizar essa regulamentação.

Acredito que esses programas naturalizam e fazem a apologia à violência no dia a dia. Os conteúdos mostrados por esses programas passam a ideia de que a violência explícita é algo banal. Muitos brincam com as situações com piadas, com bordões como "cpf cancelado" e "tem que atirar pra matar". Alguns programas chegam a usar fantoches para atrair crianças

enquanto a família assiste e, dessa forma, parte das crianças fica com medo, enquanto a outra parte passa a considerar a agressividade como algo normal.

Nesses programas, existem recorrentes violações dos direitos humanos e do Estatuto da Criança e do Adolescentes (ECA). As imagens exibidas ao público são inapropriadas e transmitidas em horário inadequado, violando o artigo 38, alínea "d", do Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), desrespeitando, assim, as finalidades educativas e culturais a que estão subordinadas as empresas radiodifusoras.

Há, ainda, uma recorrente violação do princípio da presunção de inocência, uma vez que o discurso do apresentador teria o condão de transformar meros suspeitos da prática delitiva em culpados. Na maioria das vezes, os apresentadores ultrapassam os limites da mera descrição jornalística de fato cotidiano, atuando como elemento propulsor de incitação à violência em desfavor das histórias, realizando, em rede nacional, um discurso de ódio.

O Guia Prático de Classificação Indicativa, do Ministério da Justiça, isenta programas jornalísticos de restrições quanto à exibição de conteúdos com reações violentas desproporcionais e relacionados a casos de estupro, pedofilia, crime de ódio e discriminação. Porém, a meu ver, nessa proposta não estamos falando de programas jornalísticos, pois, em programas policiais, há comercial pago e os apresentadores perguntam, diariamente, "em que lado o público fica", o que o torna um programa de espetáculo em que se utilizam da vida e da morte de pessoas para gerar entretenimento.

Atualmente, temos algumas leis que amparam a fiscalização desse tipo de programa, embora tenhamos a sensação de que nada está sendo feito. Estudos como a pesquisa *Violações de Direitos na Mídia Brasileira*, publicada, em 2020, pela ANDI – Comunicação e Direitos, em parceira com o Intervozes, a Artigo 19 e a Procuradoria Federal de Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF), identificou 4.500 violações em 30 dias de monitoramento de programas televisivos.

As principais narrativas encontradas foram: exposição indevida de pessoas vítimas de violência ou suspeitas de haver cometido um crime; desrespeito à hipótese de inocência; violação do direito ao silêncio e exposição indevida de familiares de vítimas ou suspeitos.

A pesquisa demonstrou, também, que o fenômeno é marcado por raça e por classe: a maior parte das narrativas viola direitos de pessoas negras, vulnerabilizadas. Também há um recorte por idade: jovens, crianças e adolescentes constituem mais da metade dos indivíduos que têm seus direitos violados.

É hora de impedir que a dignidade humana, a privacidade e o princípio da inocência sejam desrespeitados, dentre tantos outros regramentos sobre direitos das crianças e dos adolescentes. Ao decidir exercer a minha cidadania e apresentar essa proposta no Senado, fui duramente atacado e desprestigiado por esses apresentadores. Seus programas, muito mais de entretenimento do que informativos, utilizaram ofensas desmedidas nessa narrativa camuflada de jornalismo.

Por colocar essa proposta, fui associado a pedofilia, ao tráfico de drogas e a outros crimes sem nunca ter tido uma ocorrência policial no meu nome. Então, fica evidente que esses

programas não são apenas uma violação, como também um retrocesso para a liberdade da justiça brasileira seguir seu curso sem um populismo penal midiático.